



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/56/2017/CONAI

PROCESSO Nº 036.000.00135/2017-7  
ENTIDADE: Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE  
EXERCÍCIO: 2016

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

NOME	George da Trindade Gois
CPF	663.901.335-53
CARGO	Diretor-Presidente
PERÍODO	De 1º/01/2016 a 31/12/2016
NOME	Diego Santos de Jesus
CPF	817.461.135-53
CARGO	Diretor do DAF
PERÍODO	De 1º/01/2016 a 03/02/2016
NOME	Elson Amorim Simões
CPF	164.051.535-68
CARGO	Diretor do DAF
PERÍODO	De 03/02/2016 a 31/12/2016
NOME	Marinézia Magalhães Atis
CPF	485.936.135-00
CARGO	Coordenadora do Patrimônio e Almojarifado
PERÍODO	De 1º/01/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

**I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação de Contas em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificado.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da JUCESE foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

**2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas da JUCESE foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em **12/04/2017**, composto por 01 (um) volume contendo 242 folhas, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, exceto quanto à constatação apresentada no item 2.2.1, a seguir:

**2.2.1- Das formalidades inobservadas**

O prazo para entrega da Prestação de Contas Anual da JUCESE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, à Controladoria-Geral do Estado seria até 02 de março de 2017, porém, o supracitado processo foi entregue em **12/04/2017**, portanto, com 42 (quarenta e dois) dias de atraso.

**2.3 - Do Exame dos Demonstrativos**

**2.3.1 - Orçamentários**

O Orçamento da JUCESE, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 3.700.000,00** (três milhões e setecentos mil reais), conforme Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fl. 28.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, fls. 32 a 35, a JUCESE apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	R\$ 1,00
<b>A</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>3.700.000,00</b>
B	Créditos Adicionais - Suplementar	2.846.907,85
C	Anulação de Créditos Suplementares	2.546.774,98
<b>D</b>	<b>Dotação Atual = (A+B-C)</b>	<b>4.000.132,87</b>



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, fl.47, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um Superavit de Arrecadação no total de **R\$ 356.191,29** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento noventa e um reais e vinte e nove centavos), equivalente a **9,63%**, conforme Quociente de Execução da Receita, fl.50.

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de **R\$ 22.727,73** (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), equivalente a **9,43%** da Despesa Autorizada, configurando-se uma economia orçamentária, fl.50.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, fl.48, verifica-se um Superavit Orçamentário de **R\$ 78.786,15** (**setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos**), conforme demonstrado no cálculo do Quociente do Resultado Orçamentário, fl. 50, e no quadro abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Valor em R\$ 1,00</b>
(+)	Receita Arrecadada	4.056.191,29
(-)	Despesa Realizada	3.977.405,14
=	<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>78.786,15</b>

### 2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, as Demonstrações das Variações Patrimoniais Analítico e Sintético, fls. 59 e 60, com informações emitidas pelo sistema igesp/SEFAZ, demonstrou um Resultado Patrimonial de **R\$ 367.307,63** (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta três centavos).

O Patrimônio Social de **R\$ 2.775.622,56** (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), somado aos Ajustes de Exercícios Anteriores no total de **R\$ 196.210,22** (cento e noventa e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos) e acrescido do Resultado do Exercício, em análise, no valor de **R\$ 367.307,63** (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos) atingiu um Patrimônio Líquido de **R\$ 3.339.140,41** (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos), conforme Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - PCASP, fl. 66.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**2.3.2.1 - Do Disponível**

Do exame do Balanço Patrimonial, fl.55, verifica-se que as disponibilidades do Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa), em 31 de dezembro de 2016, são suficientes para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, visto que há uma diferença positiva de **R\$ 390.913,26** (trezentos e noventa mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

	Descrição	R\$ 1,00
(+)	Ativo Circulante (disponível)	577.626,87
(-)	Passivo Circulante	186.713,61
=	<b>Resultado</b>	<b>390.913,26</b>

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, fls. 147 a 185, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos e com o saldo de **R\$ 577.626,87** (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), contabilizado no Balanço Patrimonial, fl. 55.

**2.3.2.2 - Do Almoxarifado**

O saldo total apresentado no Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado, fls. 195 a 198, está em conformidade com o Termo de Conferência de Estoque do Almoxarifado, fl.199, e com o saldo atual apresentado no Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado, fl. 193, e com o saldo da conta estoques do Balanço Patrimonial, fl. 55.

**2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, fls. 201 a 204, confere com as aquisições de bens móveis registradas no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 210.

Quanto aos bens imóveis, conforme o Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, fl. 208, e com o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, fl. 210, não houve movimentação durante o exercício em análise.



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, conforme os Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis, fl. 207, e dos Bens Imóveis, fl.208, não houve alienação, no período em análise.

**2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, fls. 105 a 115-A, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 13.913,77** (treze mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos).

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, fls. 104 e 116 a 126, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa N° 001/CGE/2014, registrando o valor total de **R\$ 192.958,18** (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

**2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, fl.25, demonstram as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2016.

De acordo com o Plano de Providências Permanente - PPP, fl. 25, verificamos que as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, foram devidamente atendidas.

**2.5 - Do Passivo**

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, fl. 77, no valor de **R\$ 176.463,46**, está inserido no saldo do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, fl. 55.

O valor da Inscrição de Restos a Pagar Processados, registrados no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 77, está em conformidade com o valor da Inscrição de Restos a Pagar



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Processados, contabilizados no Balanço Financeiro, fl.52, e com o total apresentado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, fl. 188.

O valor de **R\$ 122.249,47**, referente a Baixa de Restos a Pagar Processados, registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante, fl. 77, não confere com o valor da Baixa de Restos a Pagar Processados de **R\$ 100.857,11**, contabilizado no Balanço Financeiro, fl.52, gerando uma diferença de **R\$ 21.392,36**. Essa diferença refere-se ao cancelamento de restos a pagar processados, conforme demonstrado no Relatório Balancete Contábil, fls.96 a 98.

Quanto às Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, fls. 80 e 81, não houve movimentação das mesmas no período em análise.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ, fls. 187 e 188, observa-se uma diferença com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, fls. 189 e 190, do exercício de 2016, conforme justificativa no item 11, das Notas Explicativa, fl. 191, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual/2016 da **JUCESE**.

**III - DAS DILIGÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência PCA/09/2017/CONAI, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as eventuais impropriedades formais ou materiais desse processo.

**IV - DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, das fls. 01 a 242, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, Resolução TCE/SE nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no item **2.2.1**, deste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **JUCESE** referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2017.

**MARIA SÃO PEDRO MARTINS FERREIRA**

Contadora  
CRC/BA 011793/0



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ENTIDADE : Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE  
PROCESSO : 036.000.00135/2017-7

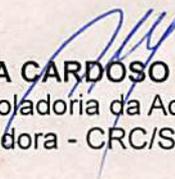
AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : George da Trindade Gois  
CPF : 663.901.335-53  
NOME : Diego Santos de Jesus  
CPF : 817.461.135-53  
NOME : Elson Amorim Simões  
CPF : 164.051.535-68  
NOME : Marinézia Magalhães Atis  
CPF : 485.936.135-00

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 56/2017/CONAI

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **JUCESE**, às fls. 001 a 242, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/56/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado de Sergipe – **JUCESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 25 de abril de 2017.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora - CRC/SE 2354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00135/2017-7  
**RELATÓRIO Nº** : PCA/56/2017/CONAI  
**PERÍODO** : 1º/01/2016 a 31/12/2016  
**ENTIDADE** : Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** : George da Trindade Gois  
**CPF** : 663.901.335-53  
**NOME** : Diego Santos de Jesus  
**CPF** : 817.461.135-53  
**NOME** : Elson Amorim Simões  
**CPF** : 164.051.535-68  
**NOME** : Marinézia Magalhães Atis  
**CPF** : 485.936.135-00

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 56/2017/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da JUCESE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 25 de abril de 2017.

  
**ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe